

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO
02/2024

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA OS MUNÍCIPIOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.816,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

04/11/2024 á 04/12/2024

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

INTERNET: licitacao2@florinea.sp.gov.br

Ou

FISICO: Paço Municipal

Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://florinea.1doc.com.br/verificacao/2B5E-8244-2CA8-EF30> e informe o código 2B5E-8244-2CA8-EF30



Selo Município
Amigo da Família



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CRENCIAMENTO Nº 02/2024

Inexigibilidade De Licitação nº 011 /2024
Processo Licitatório nº 083/2024

Torna-se público que o Município de Florínea, por meio do Prefeito Municipal, com sede administrativa Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade CRENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação conforme e Art. 74 inciso IV – “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso II – “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA OS MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	PROCEDIMENTO	Quant.	VALOR unitário	Valor total
1	SANGRAMENTO UTERINO	1	R\$ 4.539,65	R\$ 4.539,65
2	RETIRADA DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	1	R\$ 1.123,40	R\$ 1.123,40
3	HISTERECTOMIA TOTAL	3	R\$ 4.539,65	R\$ 13.618,95
4	LEIMIOMA DE ÚTERO	1	R\$ 458,25	R\$ 458,25
5	INCONTINÊNCIA URINÁRIA	2	R\$ 511,50	R\$ 1.023,00
6	HERNIA INGUINAL	3	R\$ 3.050,30	R\$ 9.150,90
7	HERNIA UMBILICAL	4	R\$ 2.174,95	R\$ 8.699,80
8	COLECISTECTOMIA	3	R\$ 4.981,70	R\$ 14.945,10
9	RTU	1	R\$ 4.257,90	R\$ 4.257,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 57.816,95

Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://florinea.1doc.com.br/verificacao/2B5E-8244-2CA8-EF30> e informe o código 2B5E-8244-2CA8-EF30



Selo Município
Amigo da Família



1.2. A Credenciada deverá oferecer incluso no preço os serviços de anesthesiologia, cirurgião, serviços de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar, consulta pré operatórias e pós, de acordo com a necessidade do paciente e ainda a utilização de OPME (órteses, próteses e matérias especiais).

1.3. As OPMEs a serem utilizadas, devem ser de qualidade, possuir registro na ANVISA e certificado ISSO, caso constatada qualidade inferior ou comprometimento por conta da qualidade da(s) OPME utilizada(s) a empresa deverá assegurar a reparação, sem custos adicionais ao Município e aos usuários.

1.4. Caso o paciente venha necessitar de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em decorrência do procedimento cirúrgico, este será custeado pelo próprio nosocômio (hospital).

1.5. Em caso de rejeição da OPME o novo procedimento será custeado pela empresa vencedora do certame, inclusive se existir a necessidade de substituição da mesma e ou necessidades para outros tratamentos para a recuperação do paciente que realizou o procedimento cirúrgico.

1.6. A empresa contratada deve possuir instalações hospitalares completas e que atendam as seguintes condições:

1.6.1. Construção específica, adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes;

1.6.2. Centro cirúrgico, Sala de Recuperação Pós anestésica, Leitos e demais acomodações conforme necessidade do(s) paciente(s);

1.6.3. Possuir Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com capacidade de atender a demanda necessária e equipe Técnica Especializada.

1.7. Após a autorização da gestora da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde os procedimentos serão pré agendados para a sua execução junto a empresa contratada para tal fim. Após finalizado o pré operatório, o procedimento cirúrgico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.8. A demanda para os procedimentos deverá ser cumprida rigorosamente pela empresa contratada, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicado ao órgão técnico e administrativo com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com a devida justificativa.

1.9. A Secretaria Municipal de Higiene e Saúde será responsável pelo transporte dos pacientes até a sede da empresa contratada, ou seja, caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da contratada e seu retorno até a sede do Município.

1.10. A Credenciada deverá oferecer local apropriado para realização dos procedimentos e estar sediada num **raio de até no máximo 70 km de distância do Município de Florínea/SP**, devido aos custos de deslocamento dos pacientes para o pré-operatório, o procedimento e posteriores retornos.

1.11. A Contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

1.12. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

1.13. Poderão participar deste processo licitatório as empresas/hospitais, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.14. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

1.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.16. Caso seja necessária realização de algum procedimento ou exame que não estão incluídos no valor das cirurgias citados acima, será utilizado como parâmetro de pagamento a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO VALOR
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESCRITOS NA TABELA 1.	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
DIÁRIA DE UTI – MÉDICO INTENSIVISTA E EQUIPE DE ENFERMAGEM, DIETA COMUM	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
EXAMES LABORATORIAIS	TABELA SUS	05 VEZES A TABELA SUS
INTERCONSULTA NA UTI (ESPECIALISTA)	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.
DIÁLISE, INCLUINDO MÉDICO E EQUIPE ESPECIALIZADA.	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.
EXAME GASOMETRIA	TABELA SUS	05 VEZES A TABELA SUS
EXAME TOMOGRAFIA	SERVIÇO TERCEIRIZADO	NORMAL: 300,00 ABDÔMEN TOTAL: R\$ 600,00
EXAME ENDOSCOPIA	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO-HOSPITAL + HONORÁRIO MEDICO	R\$ 950,00
NEUROLOGISTA	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	R\$ 600,00
CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS

CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTESICA	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
TRANSFUSÃO DE SANGUE	VALORES APLICADOS PELA FAMEMA	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA AGRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR
BLOQUEIO PERIDURAL	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR REFERENCIA AGRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, pessoas jurídicas privada ou pública, desde que atendidas as disposições deste Edital.

2.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

2.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, e outros), para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A Credenciada declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e prazos.

3.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA deverá ser usado obrigatoriamente o Modelo Constante no Anexo IV, o qual afirma que:

3.3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

3.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao).

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

3.6.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso.

3.6.3. Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, com início na publicação do edital no site Municipal e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via Protocolo para a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

5.1. Os Protocolos serão recebidos e a documentação será analisada na sequência que forem protocolados.

5.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas

5.3. **O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso II – “com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação” (PACIENTE CIRURGICO).**

5.3.1. Assim que a Secretaria de Saúde liberar o Município para realizar o procedimento, ficará a critério dele selecionar em qual Hospital da lista dos Credenciados para aquele procedimento que ele será encaminhado.

5.4. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato anexo deste Edital.

5.4.1. Caso hajam documentos incorretos ou faltantes, será solicitado correção ao Credenciado. O mesmo apenas estrará na Fila no momento que entregar a documentação completa.

5.5. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

5.6. Os credenciados serão convocados no prazo de 05 (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/>

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Serão colocadas à disposição dos usuários de saúde os serviços contidos neste credenciamento para atendimento às demandas em fila de espera das unidades de saúde.

7.2. O credenciamento do contratado (a) não obriga o município de Florínea/SP a realizar todas os procedimentos contidos no respectivo credenciamento, cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

7.3. A realização dos serviços se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal Higiene e Saúde.

7.4. O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, o qual poderá prorrogado em até 05 (cinco) anos mediante Termo Aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe os arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.



Selo Município
Amigo da Família



7.6. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

7.7. Justificar à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

7.8. Facilitar à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços.

7.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a execução dos serviços.

7.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

7.13. Informar à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, o quantitativo mensal dos serviços realizados, quando solicitado.

7.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.15. Os procedimentos listados no objeto deverão ser realizados no Hospital Credenciado, não sendo permitido sub-contratação.

7.16. A responsabilidade perante os EPIs do profissional que efetuar a coleta é do Credenciado contratado.

7.17. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Higiene e Saúde, o pagamento à credenciada.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.

8.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.



Selo Município
Amigo da Família



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

9.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento: - Prefeitura Municipal de Florínea/SP.

9.9. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: sms@florinea.gov.br e compras@florinea.sp.gov.br para seu devido pagamento.

9.10. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 181 - Unidade Fundo Municipal de Saúde. Valor da Reserva: R\$ 57.816,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

11.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/>

11.4. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1. ANEXO I – ETP

11.5.2. ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

11.5.3. ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

Florínea/SP, 04 de novembro de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Selo Município
Amigo da Família



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://florinea.1doc.com.br/verificacao/2B5E-8244-2CA8-EF30> e informe o código 2B5E-8244-2CA8-EF30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B5E-8244-2CA8-EF30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EDUARDO PINTO (CPF 189.XXX.XXX-67) em 05/11/2024 07:59:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/2B5E-8244-2CA8-EF30>